


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – DVSA/SMSA						
	ROTEIRO DE VISTORIA FISCAL PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO - APLICAÇÃO EXCLUSIVA EM LABORATÓRIOS-VISA	PÁGINA: 11	REVISÃO: MAIO 2023	VIGENCIA: 31/12/2026		
	ID: 814	RVF_DVSA_145_VS				
COD_CNAE	DENONINAÇÃO ATIVIDADE					
8610-1/02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS					
8610-2/02	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS					
8640-2/02	LABORATÓRIOS CLÍNICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	S	N	NA	CAT_RISCO	LEGISLAÇÃO
PROCEDIMENTOS						
PROCEDIMENTOS DE TRANSPORTE - DOCUMENTAÇÃO						
15098	O TRANSPORTADOR DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) POSSUI ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA (AAS) OU REQUERIMENTO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 19, ART. 97 INC. II/XXXV C/C RDC 504/21 ART. 7º § 1º
13897	POSSUI INSTRUMENTO ESCRITO (CONTRATO) QUE COMPROVE A TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH)?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 7º
13903	O INSTRUMENTO ESCRITO (CONTRATO) QUE COMPROVA A TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) É MANTIDO, PELAS PARTES ENVOLVIDAS, À DISPOSIÇÃO DA AUTORIDADE SANITÁRIA?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 7º § 3º
15099	O INSTRUMENTO ESCRITO (CONTRATO) QUE COMPROVA A TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) CONTEMPLA AS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO A SER TRANSPORTADO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 7º
15100	CONSTA NO INSTRUMENTO ESCRITO (CONTRATO), QUE COMPROVA A TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH), QUAIS DOCUMENTOS E REGISTROS DEVEM FICAR SOB A GUARDA DE CADA PARTE ENVOLVIDA?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 8º § ÚNICO
15101	ESTÃO DEFINIDAS, NO INSTRUMENTO ESCRITO (CONTRATO), QUE COMPROVA A TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH), AS RESPONSABILIDADES PELA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, E AVALIAÇÃO DOS TREINAMENTOS DE ACORDO COM AS DIRETRIZES TÉCNICAS DEFINIDAS PELO CONTRATANTE?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 9º § 1º

15102	AS RESPONSABILIDADES DO REMETENTE, TRANSPORTADOR E DESTINATÁRIO NA ETAPA DO PROCESSO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) ESTÃO DEFINIDAS E DOCUMENTADAS EM INSTRUMENTO ESCRITO (CONTRATO):				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 26 E INCISOS
	<b>Opções:</b>					
	<b>*PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS À DOCUMENTAÇÃO DE EXPEDIÇÃO NECESSÁRIA PARA O TRANSPORTE - INC. I</b>					
	<b>*ADOÇÃO DE MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA - INC. II</b>					
	<b>*GARANTIA DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE CONSERVAÇÃO E ESTABILIDADE DO MATERIAL BIOLÓGICO - INC. III</b>					
	<b>*ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÕES ESCRITAS DE ACORDO COM AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS PARTES - INC. IV</b>					
	<b>*DEFINIÇÃO DA LOGÍSTICA A SER UTILIZADA E MECANISMO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS - INC. V</b>					
15103	POSSUI INSTRUMENTO ESCRITO (CONTRATO), QUE COMPROVE A TERCEIRIZAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) REALIZADO POR EMPRESAS NÃO SUJEITAS AO LICENCIAMENTO SANITÁRIO (TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS RODOVIÁRIO, FERROVIÁRIO, AQUAVIÁRIO OU OPERADORES AÉREOS)?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 29 § 1º C/C RDC 302/05 ART. 1º ANEXO ITEM 6.1.12
<b>PROCEDIMENTOS DE TRANSPORTE - EMBALAGEM E ACONDICIONAMENTO</b>						
14702	HÁ OS SEGUINTE REGISTROS DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH):				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 11 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
	<b>OPÇÕES:</b>					
	<b>*PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO</b>					
	<b>*RELATÓRIO DO RESULTADO DE VALIDAÇÃO (REGISTROS E APROVAÇÃO)</b>					
14703	A ETAPA DO ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) É VALIDADA CONSIDERANDO:				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 11 § 1º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
	<b>Opções:</b>					
	<b>*O TIPO DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO</b>					
	<b>*FINALIDADE DO TRANSPORTE</b>					
	<b>*APROVAÇÃO DO SUPERVISOR TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO ACONDICIONAMENTO</b>					
14705	HÁ REGISTROS DE REVALIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) EM RAZÃO DE MUDANÇAS DE EMBALAGEM/ACONDICIONAMENTO E DE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 11 § 2º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9

14706	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS ATUALIZADAS E PADRONIZADAS DO PROCESSO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) PARA GARANTIR A SUA INTEGRIDADE E ESTABILIDADE, ESTABELECIDO:					
	<b>OPÇÕES:</b>					
	<b>*CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM A ESPECIFICIDADE DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) A SER TRANSPORTADO (DIAGRAMA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO)</b>					
	<b>*PRAZO DE TRANSPORTE PARA CADA MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH)</b>					
	<b>*TEMPO/TEMPERATURA DE TRANSPORTE PARA CADA MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH)</b>					
	<b>*EMBALAGENS PRIMÁRIA, SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA</b>					
	<b>*TIPO E QUANTIDADE DE PAPEL ABSORVENTE PARA O TRANSPORTE DE AMOSTRAS LÍQUIDAS</b>					
	<b>*DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH)</b>					
	<b>*PADRONIZAÇÃO DO ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) PARA O TRANSPORTE, CONSIDERANDO A VALIDAÇÃO REALIZADA, INCLUINDO: QUANTIDADE, TIPO E DISPOSIÇÃO, NA EMBALAGEM TERCIÁRIA, DE MATERIAL REFRIGERANTE; OS LIMITES MÁXIMO E MÍNIMO DE MATERIAIS BIOLÓGICOS HUMANOS (MBH) A SEREM TRANSPORTADOS POR TIPO DE EMBALAGEM TERCIÁRIA.</b>					
	<b>*AS RESPONSABILIDADES DO REMETENTE, TRANSPORTADOR E DESTINATÁRIO</b>					
	<b>*PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS À DOCUMENTAÇÃO DE EXPEDIÇÃO NECESSÁRIA AO TRANSPORTE DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH)</b>					
	<b>*ADOÇÃO DE MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA DURANTE O PROCESSO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH)</b>					
	<b>*A DEFINIÇÃO DA LOGÍSTICA A SER UTILIZADA E O MECANISMO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS</b>					
	<b>*HIGIENIZAÇÃO DAS EMBALAGENS TERCIÁRIAS UTILIZADAS PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH)</b>					
<b>*HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E BAÚS DE MOTOS UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH), QUANDO COUBER</b>						
				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 5º, ART. 10, ART. 11 § 1º, ART. 12, ART. 13, ART. 14, ART. 15, ART. 17, ART. 19, ART. 26 INC. I/II/III/V, ART. 34 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9 C/C RDC 63/11 ART. 51	

14707	<p>O MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) A SER TRANSPORTADO É ACONDICIONADO DE FORMA A PRESERVAR SUA INTEGRIDADE E ESTABILIDADE BEM COMO A SEGURANÇA DO PESSOAL ENVOLVIDO, CONTEMPLANDO:</p> <p><b>OPÇÕES:</b></p> <p><b>*EMBALAGEM PRIMÁRIA À PROVA DE VAZAMENTO E QUE IMPEÇA O EXTRAVASAMENTO DO MATERIAL</b></p> <p><b>*EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE FORMA A CONTER A EMBALAGEM PRIMÁRIA, À PROVA DE VAZAMENTO</b></p> <p><b>*MATERIAL ABSORVENTE ENTRE O RECIPIENTE PRIMÁRIO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA OU ENTRE A EMBALAGEM SECUNDÁRIA E A TERCIÁRIA, NO CASO DE AMOSTRAS LÍQUIDAS</b></p> <p><b>*EMBALAGEM TERCIÁRIA/EXTERNA DOTADA DE MECANISMO DE FECHAMENTO, LAVÁVEL, RÍGIDA, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, TAMANHO ADEQUADO</b></p> <p><b>*CONTROLE DE TEMPERATURA, SE NECESSÁRIO</b></p> <p><b>*EMBALAGENS LIMPAS</b></p> <p><b>*EMBALAGENS ÍNTEGRAS</b></p>				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC. II C/C RDC 504/21 ART. 10, ART. 12, ART. 13, ART. 14, ART. 15 E INCISOS, ART. 16 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
14708	AS AMOSTRAS BIOLÓGICAS TRANSPORTADAS EM EMBALAGEM INTERNA FRÁGIL, PASSÍVEL DE QUEBRA, FURO OU RACHADURA SÃO DISPOSTAS NA EMBALAGEM TERCIÁRIA DE FORMA SEGURA EVITANDO CHOQUES ENTRE SI E/OU COM A EMBALAGEM QUE A ENVOLVE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO MATERIAL TRANSPORTADO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 15 § ÚNICO INC. I C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
14709	AS EMBALAGENS SÃO UTILIZADAS EXCLUSIVAMENTE PARA A FINALIDADE DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH)?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 12 § ÚNICO C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
14710	CASO SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE SOBRE-EMBALAGEM PARA ACONDICIONAMENTO DA EMBALAGEM TERCIÁRIA, SÃO GARANTIDAS ROTULAGEM E SINALIZAÇÃO CORRETAS?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
14711	HÁ REGISTROS DA HIGIENIZAÇÃO DA EMBALAGEM TERCIÁRIA UTILIZADA PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH)?				MENOR	LM 7031/96 ART. 29, ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 19 C/C RDC 63/11 ART. 36 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9

**PROCEDIMENTOS DE TRANSPORTE - ROTULAGEM**

14712	<p>A ROTULAGEM DA EMBALAGEM TERCIÁRIA ESTÁ DE ACORDO COM O MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) TRANSPORTADO, CONSIDERANDO:</p> <p><b>OPÇÕES:</b></p> <p><b>*O TIPO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH)</b></p> <p><b>*CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH)</b></p> <p><b>*REQUISITOS DE CONSERVAÇÃO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH)</b></p>				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 20 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
14713	<p>AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO RÓTULO E NA ETIQUETA DA EMBALAGEM TERCIÁRIA, UTILIZADA PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH), APRESENTAM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <p><b>OPÇÕES:</b></p> <p><b>*SÃO LEGÍVEIS</b></p> <p><b>*SÃO COMPREENSÍVEIS</b></p> <p><b>*SÃO EXPRESSAS EM LÍNGUA PORTUGUESA COM TINTA INDELÉVEL</b></p> <p><b>*SÃO À PROVA DE ÁGUA</b></p> <p><b>*APRESENTAM FUNDO DE COR CONTRASTANTE</b></p> <p><b>*APRESENTAM DIMENSÕES PROPORCIONAIS AO TAMANHO DA EMBALAGEM</b></p> <p><b>*PERMANECEM FIRMEMENTE ADERIDAS ÀS EMBALAGENS</b></p> <p><b>*NÃO APRESENTAM RASURAS</b></p> <p><b>*NÃO APRESENTAM ADULTERAÇÕES</b></p> <p><b>*NÃO HÁ COBERTURA DE ETIQUETAS, MARCAS OU PARTES DA EMBALAGEM</b></p>				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 21 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
14714	<p>HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS ATUALIZADAS PARA PADRONIZAR O PROCESSO DE ROTULAGEM DA EMBALAGEM TERCIÁRIA, UTILIZADA PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH), CONSTANDO:</p> <p><b>OPÇÕES:</b></p> <p><b>*IDENTIFICAÇÃO DE REMETENTE E DESTINATÁRIO COM ENDEREÇOS COMPLETOS E TELEFONES DE CONTATO</b></p> <p><b>*IDENTIFICAÇÃO APROPRIADA DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH)</b></p> <p><b>*ETIQUETA E MARCAÇÃO REFERENTES AO TIPO DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) TRANSPORTADO, QUANDO APLICÁVEL</b></p>				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 5º, ART. 23 E INCISOS C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9 C/C RDC 63/11 ART. 51

	<p><b>*FRASES DE ADVERTÊNCIA, QUANDO APLICÁVEL</b></p> <p><b>*SINALIZAÇÃO DE MODO E SENTIDO DE ABERTURA, QUANDO APLICÁVEL</b></p> <p><b>*MARCAÇÃO DE EMBALAGEM HOMOLOGADA, QUANDO APLICÁVEL</b></p> <p><b>*CONTATOS TELEFÔNICOS 24 HORAS PARA O CASO DE ACIDENTES E INCIDENTES</b></p>				
14715	<p>A EMBALAGEM TERCIÁRIA UTILIZADA PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) CONTÉM, NO MÍNIMO:</p> <p><b>OPÇÕES:</b></p> <p><b>*IDENTIFICAÇÃO DE REMETENTE E DESTINATÁRIO COM ENDEREÇOS COMPLETOS E TELEFONES DE CONTATO</b></p> <p><b>*IDENTIFICAÇÃO APROPRIADA DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO</b></p> <p><b>*ETIQUETA E MARCAÇÃO REFERENTES AO TIPO DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO TRANSPORTADO, QUANDO APLICÁVEL</b></p> <p><b>*FRASES DE ADVERTÊNCIA, QUANDO APLICÁVEL</b></p> <p><b>*SINALIZAÇÃO DE MODO E SENTIDO DE ABERTURA, QUANDO APLICÁVEL</b></p> <p><b>*MARCAÇÃO DE EMBALAGEM HOMOLOGADA, QUANDO APLICÁVEL</b></p> <p><b>*CONTATOS TELEFÔNICOS 24 HORAS PARA O CASO DE ACIDENTES E INCIDENTES</b></p>			MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 23 E INCISOS C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
14716	<p>CASO UTILIZE SOBRE-EMBALAGEM PARA ACONDICIONAMENTO DA EMBALAGEM TERCIÁRIA, UTILIZADA NO TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH), O RÓTULO CONTÉM OS SEGUINTE DADOS, NO MÍNIMO:</p> <p><b>OPÇÕES:</b></p> <p><b>*IDENTIFICAÇÃO DE REMETENTE E DESTINATÁRIO COM ENDEREÇOS COMPLETOS E TELEFONES DE CONTATO</b></p> <p><b>*IDENTIFICAÇÃO APROPRIADA DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO</b></p> <p><b>*ETIQUETA E MARCAÇÃO REFERENTES AO TIPO DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO TRANSPORTADO, QUANDO APLICÁVEL</b></p> <p><b>*FRASES DE ADVERTÊNCIA, QUANDO APLICÁVEL</b></p> <p><b>*SINALIZAÇÃO DE MODO E SENTIDO DE ABERTURA, QUANDO APLICÁVEL</b></p> <p><b>*MARCAÇÃO DE EMBALAGEM HOMOLOGADA, QUANDO APLICÁVEL</b></p> <p><b>*CONTATOS TELEFÔNICOS 24 HORAS PARA O CASO DE ACIDENTES E INCIDENTES</b></p>			MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 18 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO ITEM 6.1.9

14717	O MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) CLASSIFICADO COMO CATEGORIA "A" CONTÉM NA EMBALAGEM TERCIÁRIA DE TRANSPORTE A ETIQUETA DE RISCO BIOLÓGICO DE ACORDO COM NORMAS ESPECÍFICAS PARA TRANSPORTE AÉREO, TERRESTRE E AQUAVIÁRIO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 23 § 2º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
15106	A EMBALAGEM TERCIÁRIA UTILIZADA PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) QUE CONTENHA GELO SECO, NITROGÊNIO LÍQUIDO, LÍQUIDO CRIOGÊNICO, GÁS NÃO INFLAMÁVEL OU OUTRO MATERIAL DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO QUE OFEREÇA RISCOS AO PROCESSO DE TRANSPORTE É SINALIZADA DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES DE TRANSPORTE?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 24 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
15105	CASO SEJA NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE SOBRE- EMBALAGEM PARA ACONDICIONAMENTO DA EMBALAGEM TERCIÁRIA UTILIZADA PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH), SÃO GARANTIDAS AS SINALIZAÇÕES CORRETAS (GELO SECO, NITROGÊNIO LÍQUIDO, LÍQUIDO CRIOGÊNICO, GÁS NÃO INFLAMÁVEL OU OUTRO MATERIAL DE CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO QUE OFEREÇA RISCOS AO PROCESSO DE TRANSPORTE)?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 18, ART. 24 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
14720	O MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) QUE NÃO POSSA SER SUBMETIDO À RADIAÇÃO (RAIOS-X) INDICA CLARAMENTE ESTA CARACTERÍSTICA NA EMBALAGEM TERCIÁRIA E/OU NA SOBRE- EMBALAGEM (QUANDO COUBER)?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 25 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
14721	QUANDO DA IMPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH), AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM TERCIÁRIA UTILIZADA PARA O TRANSPORTE E/OU DA SOBRE- EMBALAGEM SÃO EXPRESSAS EM LÍNGUA PORTUGUESA OU INGLESA?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 21 § ÚNICO C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
<b>PROCEDIMENTOS DE TRANSPORTE - REMETENTE</b>						
14722	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS ATUALIZADAS PARA PADRONIZAR AS OPERAÇÕES DE ACONDICIONAMENTO SEGURO E ENVIO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) A SER TRANSPORTADO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 5º, ART. 26 INC. IV C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9 C/C RDC 63/11 ART. 51
14723	O REMETENTE É O RESPONSÁVEL PELO ACONDICIONAMENTO SEGURO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) A SER TRANSPORTADO DE ACORDO COM O SEU TIPO E CLASSIFICAÇÃO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 28 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9

14724	HÁ IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL QUE ACONDICIONOU O MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) PARA TRANSPORTE?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 28 § 1º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
14725	PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) REALIZADO POR EMPRESAS NÃO SUJEITAS AO LICENCIAMENTO SANITÁRIO, O REMETENTE ASSEGURA:				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 29 § 1º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
	<b>OPÇÕES:</b>					
	<b>*VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS EM QUE ESTA PARTE DO PROCESSO SERÁ REALIZADA</b>					
	<b>*MONITORAMENTO DA ENTREGA E CHEGADA DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO AO SEU DESTINO FINAL</b>					
<b>PROCEDIMENTOS DE TRANSPORTE - TRANSPORTADOR</b>						
14726	O RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) PORTA DOCUMENTO QUE PERMITA A RASTREABILIDADE DA EXPEDIÇÃO/CARGA TRANSPORTADA, DURANTE O TRANSPORTE?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 32 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
14727	O VEÍCULO QUE TRANSPORTA MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) POSSUI:				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 34 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
	<b>OPÇÕES:</b>					
	<b>*MECANISMO QUE ASSEGURE A INTEGRIDADE DA EMBALAGEM TERCIÁRIA E DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO TRANSPORTADO</b>					
	<b>*CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E LIMPEZA</b>					
14728	O VEÍCULO QUE TRANSPORTA MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) INFECCIOSO DA CATEGORIA A (UN 2814) ESTÁ IDENTIFICADO COM A SIMBOLOGIA DE RISCO BIOLÓGICO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 23 § 2º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
14729	QUANDO O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) É REALIZADO POR MEIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TAXI, APLICATIVOS DE TRANSPORTE, ÔNIBUS), A CARGA É ACOMPANHADA POR PROFISSIONAL DO LABORATÓRIO DEVIDAMENTE TREINADO?				MAIOR	LM 7031/96 ART. 9º INC. I, ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 46C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9 C/C MANUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA SOBRE O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO CLÍNICO - ANVISA



14730	HÁ REGISTROS DA HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS OU BAÚS DE MOTOS UTILIZADOS PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH)?				MENOR	LM 7031/96 ART. 29, ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 34 C/C RDC 63/11 ART. 36 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
<b>PROCEDIMENTOS DE TRANSPORTE - DESTINATÁRIO</b>						
14731	HÁ INSTRUÇÕES ESCRITAS ATUALIZADAS PARA PADRONIZAR AS OPERAÇÕES DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS EMBALAGENS TERCIÁRIAS UTILIZADAS PARA O TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH), CONSTANDO: <b>OPÇÕES:</b> <b>*LOCAL DE ABERTURA DAS EMBALAGENS TERCIÁRIAS</b> <b>*MEDIDAS DE BIOSSEGURANÇA</b> <b>*ADOÇÃO DE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS NO CASO DE NÃO CONFORMIDADES OBSERVADAS DURANTE O PROCESSO DE TRANSPORTE</b> <b>*REGISTROS A SEREM REALIZADOS (RECEBIMENTO DO MBH, NÃO CONFORMIDADES OBSERVADAS DURANTE O PROCESSO DE TRANSPORTE)</b> <b>*COMO SERÁ REALIZADO O MONITORAMENTO DA TEMPERATURA INTERNA DAS EMBALAGENS TERCIÁRIAS UTILIZADAS NO TRANSPORTE DE MBH</b>				MENOR	LM: 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 5º, ART. 26 INC. IV, ART. 35 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9 C/C RDC 63/11 ART. 51
14732	A ABERTURA DAS EMBALAGENS TERCIÁRIAS CONTENDO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) NO DESTINATÁRIO É REALIZADA: <b>OPÇÕES:</b> <b>*EM LOCAL APROPRIADO</b> <b>*DE MODO SEGURO</b> <b>*DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH)</b> <b>*MANTENDO A INTEGRIDADE DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) DE ACORDO COM SUAS ESPECIFICIDADES</b>				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 35 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
14733	O DESTINATÁRIO, NO MOMENTO DO RECEBIMENTO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH), REALIZA OS SEGUINTE PROCESSOS: <b>OPÇÕES:</b> <b>*REGISTRA AS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH)</b> <b>*COMUNICA AO REMETENTE SUA CHEGADA</b> <b>*COMUNICA AO REMETENTE AS NÃO CONFORMIDADES OBSERVADAS</b>				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 36 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9

14734	HÁ IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EMBALAGEM CONTENDO O MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) TRANSPORTADO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 36 § ÚNICO C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
14735	AS NÃO CONFORMIDADES OCORRIDAS DURANTE O PROCESSO DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) SÃO:				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 6º C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
	<b>OPÇÕES:</b>					
	<b>*REGISTRADAS</b>					
	<b>*INVESTIGADAS</b>					
	<b>*ADOTADAS MEDIDAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS</b>					
<b>PROCEDIMENTOS DE TRANSPORTE - REGISTROS</b>						
14736	COMO REMETENTE, O LABORATÓRIO APRESENTA OS SEGUINTE DADOS NOS SEUS REGISTROS DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH):				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 5º, ART. 11 § 1º, ART. 28 § ÚNICO, ART. 32 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
	<b>OPÇÕES:</b>					
	<b>*NOME DO LABORATÓRIO DESTINATÁRIO</b>					
	<b>*DATA DO TRANSPORTE</b>					
	<b>*HORÁRIO DA SAÍDA DO MBH, QUANDO COUBER</b>					
	<b>*TEMPERATURA INTERNA DA EMBALAGEM TERCIÁRIA UTILIZADA PARA O TRANSPORTE, QUANDO COUBER</b>					
	<b>*RASTREABILIDADE DAS AMOSTRAS TRANSPORTADAS</b>					
	<b>*IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO ACONDICIONAMENTO DO MBH</b>					
	<b>*IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DO MBH</b>					
14737	COMO DESTINATÁRIO, O LABORATÓRIO APRESENTA OS SEGUINTE DADOS NOS SEUS REGISTROS DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH):				MAIOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 5º, ART. 11 § 1º, ART. 32, ART. 36 § ÚNICO C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO - ITEM 6.1.9
	<b>OPÇÕES:</b>					
	<b>*NOME DO LABORATÓRIO REMETENTE</b>					
	<b>*DATA DO TRANSPORTE</b>					
	<b>*HORÁRIO DO RECEBIMENTO DO MBH, QUANDO COUBER</b>					
	<b>*TEMPERATURA INTERNA DA EMBALAGEM TERCIÁRIA UTILIZADA PARA O TRANSPORTE, QUANDO COUBER</b>					
	<b>*RASTREABILIDADE DAS AMOSTRAS TRANSPORTADAS</b>					
	<b>*IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO MBH</b>					
	<b>*IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DO MBH</b>					

14738	OS REGISTROS DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO (MBH) SÃO ARMAZENADOS, POR NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS, OU DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA TIPO DE MATERIAL BIOLÓGICO HUMANO?				MENOR	LM 7031/96 ART. 97 INC.II C/C RDC 504/21 ART. 42 C/C RDC 302/05 ART. 1º - ANEXO ITEM 6.1.9
-------	--	--	--	--	-------	---